

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE

MINUTA PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 52/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0101620-66.2014

REGIDO PELA LEI Nº 10.520/2002, DECRETOS 5.450/2005,
3.555/2000, 7.892/2013 (E SUAS ALTERAÇÕES) E,
SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/1993

Objeto:

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À
CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAISAGISMO PARA O
TJAC.

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

Data:

20/10/2014

Horário:

11:00 horas (horário de Brasília)

Local:

<http://www.comprasnet.gov.br>



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Gerência de Contratação

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 52/2014

(Processo 0101620-66.2014)

EDITAL

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, por intermédio do Pregoeiro designado pela Portaria nº 452/2014, de 28/02/2014, publicada no Diário da Justiça nº 5.113, de 07/03/2014, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR GRUPO, a ser realizado por meio da tecnologia da informação, obedecidos os preceitos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos 3.555/2000, 5.450/2005 e 7.892/2013 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.666/1993, e subordinando-se às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Data: 20/10/2014

Horário: 11:00 horas (horário de Brasília)

Local: www.comprasnet.gov.br

2. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 2.1. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, salvo comunicação em contrário.
- 2.2. Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Seção de Licitações e Contratos do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, localizada na Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde, Rio Branco – AC, telefones - (0xx) 68-3302-0345 / 0346, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 18h00min, onde poderão ser obtidas cópias gratuitamente ou poderão ser consultados pelo site www.comprasnet.gov.br
- 2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente neste Tribunal.
- 2.4. É facultado ao (à) PREGOEIRO (A) proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do Processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da Proposta e da Habilitação.

- 2.5. Integram o presente edital, como ANEXOS, e independente de transcrição, os documentos seguintes:

ANEXO I	Termo de Referência;
ANEXO II	Declaração de Inexistência de Grau de Parentesco e de Vínculo Empregatício;
ANEXO III	Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
ANEXO IV	Proposta de Preço;
ANEXO V	Cronograma de execução;
ANEXO VI	Ata de Registro de Preços.

3. DO OBJETO

- 3.1. A presente licitação tem por objeto a formação de registro de preços visando à contratação, eventual e futura, de empresa prestadora de serviços de paisagismo, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.
- 3.2. Quantidade máxima para contratação do objeto ora licitado:

GRUPO 1 – PALMEIRAS					
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	QTDE MÍNIMA A SER COTADA	QTDE PARA ADESAO
01	Fornecimento e plantio de Palmeira Areca Bambu de no mínimo 4 metros.	Touceira	20	20	100
02	Fornecimento e plantio de Palmeira Areca Bambu de no mínimo 2 metros.	Touceira	60	60	300
03	Fornecimento e plantio de Palmeira Areca Bambu de no mínimo 1,5 metros.	Touceira	100	100	500
04	Fornecimento e plantio de Palmeira Areca Trianda de no mínimo 2,5 metros.	Torrão	60	60	300
05	Fornecimento e plantio de Palmeira Phoenix de no mínimo 3,00 metros (12 anos).	Torrão	30	30	150
06	Fornecimento e plantio de Palmeira Phoenix de no mínimo 1,20 metros.	Torrão	60	60	300
07	Fornecimento e plantio de Palmeira Phoenix de no mínimo 0,60 metros.	Torrão	280	280	1400
08	Fornecimento e plantio de Palmeira Cyca revoluta de no mínimo Extra 12 anos.	Torrão	20	20	100
09	Fornecimento e plantio de Palmeira Cyca revoluta de no mínimo grande D=1,00m.	Torrão	40	40	200
10	Fornecimento e plantio de Palmeira Cyca revoluta de no mínimo media D=45cm.	Torrão	60	60	300
11	Fornecimento e plantio de Palmeira Cyca revoluta de no mínimo pequena D=35cm.	Torrão	60	60	300
12	Fornecimento e plantio de Palmeira Cyca Circinalis de no mínimo media D=80cm.	Torrão	30	30	150
13	Fornecimento e plantio de Palmeira Cyca Circinalis de no mínimo grande D=1,20cm.	Torrão	30	30	150

14	Fornecimento e plantio de Palmeira Rapis de no mínimo h=1,80m.	Haste	150	150	750
15	Fornecimento e plantio de Palmeira Pritchardia de no mínimo h=2,80m.	Torrão	10	10	50
16	Fornecimento e plantio de Palmeira Zamiculca de no mínimo media D=0,60cm.	Torrão	20	20	100
17	Fornecimento e plantio de Palmeira Licuala de no mínimo media h=0,80 a 1,00m.	Torrão	60	60	300
18	Fornecimento e plantio de Palmeira Imperial de no mínimo h=1,50m.	Torrão	160	160	800

GRUPO 2 – ARBUSTOS					
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	QTDE MÍNIMA A SER COTADA	QTDE PARA ADESÃO
19	Fornecimento e plantio de Arbusto Alpina panamá, espécie – Flores Rosa e Vermelha media.	Touceira	250	250	1250
20	Fornecimento e plantio de Arbusto Heliconia Vermelha, espécie – Touceira media.	Touceira	120	120	600
21	Fornecimento e plantio de Arbusto Heliconia Golden touch, espécie – Flor Laranja media.	Touceira	400	400	2000
22	Fornecimento e plantio de Arbusto Costela de Adão, espécie – media.	Muda	30	30	150
23	Fornecimento e plantio de Arbusto Murta h=1,00m.	Muda	250	250	1250
24	Fornecimento e plantio de Arbusto Gardênia (jasmim do Cabo) h=0,80m.	Muda	120	120	600
25	Fornecimento e plantio de Arbusto Ixora grandifolia – folha larga (amarelo/vermelho/rosa) h=0,80m.	Torrão	150	150	750
26	Fornecimento e plantio de Arbusto Pandano h=0,70cm.	Torrão	20	20	100
27	Fornecimento e plantio de Arbusto Pleomele Reflexa h=1,60m.	Torrão	50	50	250
28	Fornecimento e plantio de Arbusto Dacena Vermelha h=1,20 a 1,50m.	Torrão	80	80	400
29	Fornecimento e plantio de Arbusto Rabo de Gato.	Muda	1.600	1.600	8000
30	Fornecimento e plantio de Arbusto Barba de serpente.	Muda	1.600	1.600	8000

GRUPO 3 – FLORES E FOLHAGEM					
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	QTDE MÍNIMA A SER COTADA	QTDE PARA ADESÃO

31	Fornecimento e plantio de Flores e Folhagem Azaleia, espécie – Híbrida Branca/rosa.	Muda	120	120	600
32	Fornecimento e plantio de Flores e Folhagem Ixora compacta, espécie – Vermelha/amarela P.	Muda	600	600	3000
33	Fornecimento e plantio de Flores e Folhagem Camarão Amarelo h=15cm.	Muda	300	300	1500
34	Fornecimento e plantio de Flores e Folhagem Camarão Vermelho h=60cm.	Muda	120	120	600
35	Fornecimento e plantio de Flores e Folhagem Bromélia gravatá D=0,60m.	Muda	30	30	150
36	Fornecimento e plantio de Flores e Folhagem Bromélia Imperial D=0,80m.	Muda	30	30	150
37	Fornecimento e plantio de Flores e Folhagem Orquidea Bambu, espécie – Flor lilais.	Touceira	80	80	400
38	Fornecimento e plantio de Flores e Folhagem Bastão do Imperador, h= 1,70m.	Touceira	60	60	300
39	Fornecimento e plantio de Flores e Folhagem Buganville h= 1,50m.	Torrão	40	40	200
40	Fornecimento e plantio de Flores e Folhagem Ipe Branco h= 1,80m.	Muda	600	600	3000
41	Fornecimento e plantio de Flores e Folhagem Jacarandá Mimoso h= 2,00m.	Muda	800	800	4000
42	Fornecimento e plantio de Flores e Folhagem Pata de Vaca h= 2,00m.	Muda	800	800	4000

GRUPO 4 – FORRAÇÕES					
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	QTDE MÍNIMA A SER COTADA	QTDE PARA ADESAO
43	Fornecimento e plantio de Clorofito h=10cm.	Muda	2.000	2.000	10000
44	Fornecimento e plantio de Dioneia h=20cm.	Muda	1.200	1.200	6000
45	Fornecimento e plantio de Grama preta h=10cm.	Muda	5.000	5.000	25.000
46	Fornecimento e plantio de Impatiens variados h=20cm.	Muda	600	600	3000
47	Fornecimento e plantio de Petunia – cores variadas.	Pote	120	120	600
48	Fornecimento e plantio de Palmeira Samambaia de 40cm a 60cm.	Muda	250	250	1250
49	Fornecimento e plantio de Abacaxi Roxo de 40cm a 60cm.	Muda	200	200	1000
50	Fornecimento e plantio de Mini Abacaxi Roxo de 10cm.	Muda	1.500	1500	7500
51	Fornecimento e plantio de Moréia.	Muda	50	50	250
52	Fornecimento e plantio de Lirioes de 10cm.	Muda	5.000	5000	25000

53	Fornecimento e plantio, por placa, de grama Batatais de 10cm.	M²	40.000	40.000	200.000
54	Fornecimento e plantio, por placa, de grama amendoim forrageiro de 10cm.	M²	15.000	15.000	75.000
55	Fornecimento e plantio, por placa, de grama esmeralda 10cm.	M²	20.000	20.000	100.000

- 3.3. Havendo divergências entre as especificações dos itens definidas no edital e as constantes do sistema eletrônico, prevalecerão aquelas, visto que nem sempre é possível identificar no Catálogo de Materiais do COMPRASNET códigos para itens com as especificações que se pretende adquirir.

4. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 4.1. Até 02 dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública deste PREGÃO, qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar o ato convocatório do presente certame licitatório por irregularidade na aplicação da Lei.
- 4.1.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a) exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail cpl@tjac.jus.br.
- 4.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o licitante que não o fizer no prazo estabelecido no subitem 4.1 hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso consoante dispõe o § 2º do art. 41 da Lei nº 8.666/93.
- 4.3. Caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelo setor responsável pela elaboração deste instrumento, decidir sobre a petição no prazo de um dia útil.
- 4.4. Acolhido o pedido, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando as alterações, inquestionavelmente, não afetarem a formulação das propostas.
- 4.5. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que pertençam ao ramo de atividade relacionado com o objeto e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação exigida neste edital e seus anexos.
- 5.2. Não poderão participar desta licitação:
- 5.2.1. Empresas cujo objeto social não seja pertinente nem compatível com o objeto deste PREGÃO;
- 5.2.2. Empresas que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 5.2.3. Empresas que estejam suspensas, temporariamente, de participar de licitações ou impedidas de contratar com qualquer órgão da Administração Pública, nas esferas federal, estadual e municipal, em observância ao entendimento exposto no Parecer ASJUR nº. 334/2013, com fundamento no posicionamento do STJ (REsp nº. 151.567/RJ).

- 5.2.4. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da punição;
 - 5.2.5. Empresas que tenham entre seus sócios, gerentes, diretores, funcionários ou integrantes de quadro técnico, membro ou servidor do PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE, ou que tenham participado da *elaboração do Termo de Referência*, ou, ainda, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores investidos em cargo de direção ou assessoramento do Poder Judiciário;
 - 5.2.6. Em recuperação judicial ou extrajudicial ou com falência decretada, que se encontrem sob concurso de credores ou em processo de insolvência, dissolução ou em liquidação;
- 5.3. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e, ainda, a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

6. DO CREDENCIAMENTO

- 6.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.
- 6.2. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos na Seção "DA HABILITAÇÃO".
- 6.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 6.4. O credenciamento junto ao COMPRASNET implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 6.5. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Tribunal de Justiça do Estado do Acre responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7. DA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVA

- 7.1. No caso de participação de microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas, será observado o disposto na Lei Complementar nº 123/06, notadamente os artigos. 42 a 49.
- 7.1.1. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

- 7.1.2. No caso de participação de sociedade cooperativa que se enquadre nas disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/06, esta receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.
- 7.1.3. A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.
- 7.2. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independará de inscrição da ME/EPP ou equiparado no regime tributário simplificado.
- 7.3. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado deverão apresentar declaração em campo próprio do sistema de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME/EPP ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar nº 123/06.
- 7.4. Caso inexistente campo próprio no sistema eletrônico, a declaração deverá ser enviada ao pregoeiro até a data e horário marcados para abertura da sessão
- 7.5. A não apresentação da declaração de ME/EPP e equiparado importará na renúncia ao tratamento consagrado na Lei Complementar nº 123/06.

8. DA PROPOSTA

- 8.1. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (no portal www.comprasnet.gov.br), até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 8.2. O registro eletrônico da proposta comercial poderá ser efetuado a partir da data da liberação do edital no sistema COMPRASNET, até a data da abertura da sessão pública.
- 8.3. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o VALOR UNITÁRIO do item, limitado a duas casas decimais, já considerados e inclusos os tributos (exceto os decorrentes de isenção legal, como os atribuídos à Amazônia Ocidental), fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução do objeto deste Pregão.
- 8.4. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 8.5. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 8.6. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa a desclassificação da proposta.
- 8.7. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos participantes, documentação relativa a:

9.1.1. Habilitação jurídica

9.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 52/2014
(Processo 0101620-66.2014)

- 9.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedade por ações, os documentos de eleição de seus administradores;
- a. Os documentos do subitem 9.1.1.3 deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 9.1.1.3. No caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de documentos de eleição da diretoria em exercício;
- 9.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 9.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista
- 9.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 9.1.2.2. Prova de regularidade com a Seguridade Social (CND/INSS) mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- 9.1.2.3. Prova de regularidade de Situação ou Certidão Positiva com efeito Negativa, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF, relativo ao FGTS, emitida pela Caixa Econômica;
- 9.1.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais;
- 9.1.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
- 9.1.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
- 9.1.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, em relação a todos os estabelecimentos da empresa, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos da CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, 1º de maio de 1943, instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011.
- 9.1.3. Qualificação Técnica
- 9.1.3.1. 1 (um) ou mais atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnico-operacional que comprove(m) ter o licitante fornecido para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, 30% (trinta por cento) da quantidade do item de valor total mais significativo dentre aqueles em que o licitante oferecer a melhor proposta.

9.1.3.1.1. Para facilitar o entendimento, segue o exemplo abaixo:

- a. Caso o licitante "A" ofereça a melhor proposta para o Grupo 01, e, considerando que o valor total do item 01 é maior do que os demais, a empresa deverá apresentar atestado somente para o item 01.

9.1.4. ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA

- 9.1.4.1. A empresa interessada em participar do processo licitatório deverá comparecer à Gerência de Instalação do TJAC (GEINS), onde agendará a data para visita técnica, que deverá ser realizada, em qualquer data, até 02 (dois) dias antes da data de abertura do processo licitatório. Após a visita, a GEINS emitirá o Atestado de Vistoria que deverá ser entregue na fase de habilitação.
- 9.1.4.2. As vistorias, medições e qualquer outra forma de análise do local correrão por conta e risco da(s) empresa(s) interessada(s). Agindo assim, o TJAC pretende minimizar questionamentos ou problemas resultantes de desconhecimento da real demanda da Administração.
- 9.1.4.3. A Visita Técnica não será obrigatória, mas a Empresa que não efetuá-la, terá que apresentar declaração formal, assinada pelo responsável indicado pela empresa, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da obra e do local onde a mesma será executada, devendo esta declaração constar do envelope de Habilitação, sob pena de inabilitação.
- 9.1.4.4. Tendo em vista a faculdade da realização de vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das responsabilidades assumidas em decorrência deste Pregão.

9.1.5. Qualificação Econômico-Financeira

- 9.1.5.1. Certidão Negativa de Falência, concordata, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 9.1.5.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do ultimo exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação, devidamente assinados pelo proprietário e profissional de contabilidade;
- 9.1.5.3. Serão considerados na forma de lei o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis assim apresentados:
 - a. publicados em Diário Oficial; ou
 - b. publicados em jornal de grande circulação; ou
 - c. por cópia registrada no órgão de registro público competente da sede ou domicílio da licitante; ou

- d. por cópia extraída do Livro Diário - devidamente autenticado no órgão de registro público competente da sede ou domicílio da licitante - inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento;

9.1.5.4. A análise da qualificação econômico-financeira será feita por servidores qualificados designados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Acre e avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser iguais ou superiores a 1 (um):

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- a. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;
- b. A licitante que apresentar resultado menor do que 1, em quaisquer dos índices - Liquidez Geral - LG, Solvência Geral - SG, e Liquidez Corrente - LC, deverá possuir Patrimônio Líquido mínimo de 10% do valor estimado para a contratação, na forma dos §§ 2º e 3º do art. 31 da Lei nº 8.666/93;
- c. Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com esses documentos, o memorial de cálculo correspondente;
- d. As demonstrações contábeis deverão apresentar as assinaturas do titular ou representante da empresa e do contabilista responsável, legalmente habilitado;
- e. As demonstrações contábeis das empresas com menos de um exercício social de existência devem cumprir a exigência contida na lei, mediante a apresentação do Balanço de Abertura.

9.1.6. Outros Documentos

- 9.1.6.1. Declaração, a ser firmada no próprio ambiente COMPRASNET, de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos;
- 9.1.6.2. Declaração, a ser firmada no próprio ambiente COMPRASNET, de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação, na forma do § 2º, do artigo 32, da Lei 8.666/93;
- 9.1.6.3. Declaração, a ser firmada no próprio ambiente COMPRASNET, de Elaboração Independente de Proposta.

- 9.1.6.4. Declaração de que não possui em seus quadros, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal de Justiça do Estado do Acre, para fins do disposto na Resolução nº 9, de 6 de dezembro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça (Anexo II);
- 9.1.6.5. Apresentar declaração dando ciência de que cumpre(m) plenamente os requisitos de habilitação, na forma do inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520/2002 (Anexo III);
- 9.2. É facultado à licitante deixar de apresentar a documentação de Habilitação Jurídica exigida nos subitens 9.1.1, a Regularidade Fiscal prevista nos subitens 9.1.2.1 à 9.1.2.6, e, ainda, a documentação de Qualificação Econômico-Financeira exigida no subitem 9.1.5.4, se optar pelo SICAF, desde que o cadastro esteja válido e atualizado.
- 9.3. O(A) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 10.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no item 1 deste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.
- 10.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 11.1.1. Quando o licitante detentor do lance mais vantajoso for inabilitado, não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, ou, ainda, quando houver erro na aceitação do preço; e
- 11.1.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública.
- 11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 11.3. O licitante subsequente, sendo respeitada a ordem de classificação, será convocado tendo por base o próprio preço que ofereceu na sessão de lances;
- 11.4. Declarado o vencedor, o procedimento deverá ser registrado em ata e abrir-se-á novo prazo recursal, nos termos do item "DO RECURSO ADMINISTRATIVO", prosseguindo-se, normalmente, com as demais fases previstas neste Edital.
- 11.5. A convocação poderá ser efetuada por meio do "chat", e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

- 11.6. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo da responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 12.1. Aberta a sessão, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 12.2. Será desclassificada a Proposta que:
- 12.2.1. Não atenda às exigências deste Edital, especificamente aquelas contidas no Termo de Referência, Anexo I, do ato convocatório;
 - 12.2.2. A omissão das informações e especificações sobre o objeto ofertado que inviabilize a sua análise em conformidade com as exigências do Edital;
 - 12.2.3. Apresente preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) nos termos do §3º do art. 43, da Lei nº 8.666/93, aplicado subsidiariamente neste Pregão;
 - 12.2.4. Apresentem preços unitários e globais acima do máximo estabelecido para esta licitação, constante da Planilha de Preços pesquisados pelo TJAC, anexa aos autos do Processo Licitatório.
- 12.3. Antes da desclassificação da Proposta por preço acima do máximo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante a redução do seu preço; caso obtenha êxito na negociação, o valor da proposta será readequado, devendo o licitante atualizar a Proposta, registrando-se o fato na Ata da Sessão.
- 12.4. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 12.5. Quando todas as Propostas forem desclassificadas o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não inferior a oito dias úteis para o recebimento de novas propostas dos licitantes desclassificados, escoimadas das causas ensejadoras das desclassificações anteriores.
- 12.6. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lance.

13. DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES)

- 13.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 13.2. Os lances deverão ser formulados pelo critério de MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.
- 13.3. Observa-se que, muito embora a classificação final seja pelo valor global, a disputa será por ITEM. A cada lance ofertado (por ITEM), o Sistema atualizará automaticamente o valor do GRUPO, sagrando-se vencedora a empresa que ofertar MENOR VALOR PARA O GRUPO.
- 13.4. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação.

- 13.5. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último ofertado e registrado pelo sistema.
- 13.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 13.7. Durante o transcurso da sessão pública o Pregoeiro enviará mensagens, via chat, às licitantes, mas estas só poderão se comunicar com o Pregoeiro por iniciativa deste, após o encerramento da fase de lances.
- 13.8. A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta minutos), aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 13.9. Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005.
- 13.10. O Pregoeiro, encerrada a etapa competitiva, verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado, comparando-o com os praticados no mercado e, se for o caso, negociando com o licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso.
- 13.11. Concluídos os procedimentos do item anterior, os Licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do Licitante mais bem classificado, visando à formação de cadastro de reserva.
- 13.12. A apresentação de novas propostas na forma do exposto no subitem 13.11 não prejudicará o resultado do certame em relação ao Licitante mais bem classificado.
- 13.13. Não serão aceitas propostas com preços excessivos ou inexequíveis, considerando-se preço excessivo, para os fins de avaliação da aceitabilidade do preço proposto, aquele que estiver acima do preço de referência da administração, devidamente atualizado até a data da abertura do Pregão. Consideram-se inexequíveis aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.
- 13.14. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 13.15. Quando a desconexão referida no subitem anterior persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro às participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

14. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS ME, EPP E COOPERATIVAS

- 14.1. Encerrada a fase de lances com a definição da proposta classificada em primeiro lugar, será assegurado nos termos do art. 45, I da Lei Complementar nº 123/2006, preferência para contratações de microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas, mediante aplicação do empate ficto, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

- 14.2. Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 14.2.1. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa mais bem classificada poderá, no prazo de cinco minutos, contados do envio automático da mensagem pelo sistema, sob pena de preclusão, apresentar uma última oferta, com preço inferior ao da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será declarada vencedora.
- 14.2.2. Não sendo vencedora a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 14.2.3. O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.
- 14.3. Concluídos os procedimentos relativos ao direito de preferência, o(a) Pregoeiro(a) negociará com o detentor da melhor proposta na fase de lances e em seguida examinará quanto à aceitabilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e sua exequibilidade, caso positivo, declarará a proposta como classificada em primeiro lugar.

15. DO ENVIO DA PROPOSTA DEFINITIVA

- 15.1. O licitante classificado em primeiro lugar obriga-se a apresentar proposta atualizada (Anexo IV), no prazo máximo de 02 (duas) horas, em uma via sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo os elementos e informações seguintes, sob pena de desclassificação e imposição das penalidades previstas no edital:
- 15.1.1. Número do Pregão, razão social da empresa, número do CNPJ, endereço completo, número de telefone incluso o de fax e celular, se houver, e-mail, bem como nome de banco, número da conta e a respectiva agência onde o licitante deseja receber seus créditos, caso seja vencedor. O CNPJ registrado na Proposta deverá ser o mesmo da Nota Fiscal emitida por ocasião do pagamento do objeto contratado, caso o licitante seja vencedor;
- 15.1.2. Descrição do objeto da licitação de acordo com as especificações mínimas constantes do Termo de Referência, bem como a marca e modelo do equipamento;
- 15.1.3. Proposta de Preços, especificando o preço dos materiais, expressos em moeda corrente nacional, onde, havendo divergência entre o preço unitário e o por extenso prevalecerá esse último, conforme Anexo IV deste Edital.
- 15.1.3.1. Nos preços cotados deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transportes, encargos, tributos de qualquer natureza, despesas diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação de serviços, objeto da presente licitação;
- 15.1.3.2. Somente serão aceitos preços com até 2 (duas) casas decimais após vírgula, conforme dispõe a Lei nº 9.069/1995;

- 15.1.4. Indicação do prazo de validade da Proposta, não podendo este ser inferior a 60 (sessenta) dias da data de sua entrega;
- 15.1.5. Data e assinatura do representante legal do licitante, com sua qualificação e identificação do nome abaixo da assinatura.

16. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 16.1. O(A) Pregoeiro(a) no julgamento da Proposta poderá solicitar análise técnica da mesma ao responsável pela elaboração do Termo de Referência, como também realizar diligências ou requisitar informações, nos termos do §3º do art. 43, da Lei nº 8.666/93, aplicado subsidiariamente neste PREGÃO.
- 16.2. No julgamento da Proposta, a classificação dar-se-á pelo critério de Menor Preço por Grupo, sendo considerada classificada em primeiro lugar a Proposta que atender a todas as condições do Edital e ofertar o Menor Preço, representado pelo menor lance, quando houver.
- 16.2.1. A aceitabilidade dos preços será aferida a partir dos preços médios de mercado, apurados mediante pesquisa realizada pelo TJAC, presente nos autos que originou este Pregão.
- 16.3. As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pela Pregoeira da forma seguinte:
- 16.3.1. Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso.
- 16.3.2. Erro de transcrição das quantidades previstas no edital: o resultado será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total.
- 16.3.3. Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto.
- 16.3.4. Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.
- 16.4. Na hipótese de erro no preço cotado não será admitida retificação.
- 16.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão Eletrônico.
- 16.6. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º, art. 43, da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos (art. 29, § 3º, da IN MP/SLTI nº 2/2008):
- 16.6.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecuibilidade;
- 16.6.2. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- 16.6.3. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

- 16.6.4. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- 16.6.5. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- 16.6.6. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- 16.6.7. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- 16.6.8. Estudos setoriais;
- 16.6.9. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- 16.6.10. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços;
- 16.6.11. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

17. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

- 17.1. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do produto e compatibilidade do preço, o(a) pregoeiro(a) verificará, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 17.1.1. SICAF;
 - 17.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - 17.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 17.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de eventual matriz ou filial (cfr. Acórdão TCU nº 1.793/11) e de seu sócio majoritário (cfr. art. 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário).
- 17.3. Constatada a existência de vedação à participação no certame, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado.
- 17.4. Não ocorrendo inabilitação de que trata o item anterior, o pregoeiro solicitará do respectivo licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação que não tiverem sido previamente encaminhados por meio do sistema eletrônico.
- 17.5. Se o detentor da melhor Proposta desatender às exigências para Habilitação previstas neste Edital e for proclamado Inabilitado, o (a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até a apuração de uma Proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

- 17.6. Se a proposta classificada pertencer a uma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa e esta cumprir os requisitos de habilitação do edital será declarada vencedora. Se a documentação quanto à regularidade fiscal apresentar alguma restrição, ainda assim, será declarada vencedora e lhe assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para regularização, iniciando-se a contagem do prazo a partir deste momento.
- 17.7. Caso o licitante não regularize sua situação fiscal será declarada inabilitada e o(a) Pregoeiro(a) fará a análise da documentação de habilitação do licitante da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente.
- 17.8. Sob pena de Inabilitação, todos os documentos apresentados para Habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observadas as condições seguintes:
- 17.8.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- 17.8.2. Se o licitante for a filial, todos documentos deverão estar em nome da filial exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 17.8.3. O atestado de capacidade técnica poderá estar emitido em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial do licitante.
- 17.9. Quando todos os licitantes forem inabilitados, o(a) pregoeiro(a) poderá suspender o pregão e estabelecerá uma nova data, com prazo não inferior a oito dias úteis, para a apresentação de novos documentos escoimados das causas ensejadoras de suas inabilitações, os quais serão analisados de acordo com a ordem de classificação das propostas.
- 17.10. Decorrido o prazo de apresentação de nova documentação o(a) Pregoeiro(a) notificará todos os licitantes da data e hora da Sessão Pública que dará continuidade ao Pregão.
- 17.11. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (art. 26, § 3º, do Decreto nº 5.450/05).

18. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

- 18.1. Declarado o vencedor, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 18.2. Durante o prazo para manifestação da intenção de recorrer, os licitantes interessados poderão solicitar ao (à) Pregoeiro(a) o envio por (meio eletrônico, preferencialmente, ou outro meio hábil, de acordo com os recursos disponíveis no órgão) dos documentos de habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor do certame ou de qualquer outro documento dos autos.
- 18.3. Será concedido ao licitante o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, na qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término

do prazo do recorrente, devendo os memoriais ser protocolizados na sede do TJ/AC, ou enviados para o e-mail cpl@tjac.jus.br.

- 18.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 18.1, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a registrar os preços do objeto ofertados a licitante declarada vencedora.
- 18.5. Caso o(a) pregoeiro(a) não reconsidere a sua decisão, o recurso será encaminhado para apreciação pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Acre.
- 18.6. Julgado o recurso, a autoridade competente fará a homologação do processo licitatório.
- 18.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 18.8. O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.
- 18.9. O(A) Pregoeiro(a) não conhecerá o recurso apresentado fora do prazo legal e/ou subscrito por pessoa não credenciada ou não identificada no processo para responder pela licitante.

19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 19.1. Após o julgamento da proposta, da habilitação e a homologação do resultado pela autoridade competente do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, na forma estabelecida neste Edital, celebrará Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, com validade de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.
- 19.2. A Ata de Registro de Preço deverá ser assinada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de convocação para sua assinatura podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 19.3. A recusa injustificada do vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços ou o não atendimento à convocação, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, ensejando a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 19.4. Inexistindo quaisquer interessados em registrar o preço, será revogado o item específico ou a licitação.

20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 20.1. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:
 - 20.1.1. Será incluído, na respectiva Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.
 - 20.1.2. O anexo que trata o subitem anterior consiste na ata de realização de sessão pública do pregão, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.
 - 20.1.3. A ordem de classificação dos Licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas possíveis contratações.

- 20.2. Serão registrados na ARP, nessa ordem:
- 20.2.1. Os preços e quantitativos do Licitante mais bem classificado durante a fase competitiva e;
 - 20.2.2. Os preços e quantitativos dos Licitantes que aceitarem cotar os materiais em valor igual ao do Licitante mais bem classificado.
- 20.3. Se houver mais de um Licitante na situação de que trata o subitem 20.1.1, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- 20.4. O registro a que se refere o subitem 20.1.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.
- 20.5. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada na hipótese prevista no parágrafo único do artigo 13, bem como quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21, todos do Decreto Federal Nº 7.892/2013.

21. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 21.1. O preço registrado será cancelado nos seguintes casos, quando o fornecedor:
- 21.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - 21.1.2. Não receber a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 21.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
 - 21.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, ou art. 7º, da Lei nº 10.520/02;
 - 21.1.5. Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº. 8.666/93.
- 21.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente;
- 21.3. O(s) fornecedor(es) registrado(s) poderá(ão) solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior desde que devidamente comprovados.
- 21.4. O fornecedor poderá solicitar liberação quanto ao compromisso se comprovar à impossibilidade de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, desde que a solicitação seja aceita pelo órgão gerenciador.

22. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

- 22.1. Fundado no art. 49 da Lei nº 8.666/93, a administração se reserva o direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado,

anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em Parecer escrito e devidamente fundamentado.

- 22.2. Em qualquer fase do desfazimento do processo licitatório ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 22.3. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de Revogação ou Anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das Propostas, o TJAC se necessário poderá modificar o Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da Proposta.
- 23.2. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) e à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório e a aferição do bem ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a esclarecer dúvidas ou a fundamentar decisões.
- 23.3. O(A) Pregoeiro(a) poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos, na Ata circunstanciada da Sessão.
- 23.4. Os casos omissos serão dirimidos pelo(a) Pregoeiro(a) com observância da legislação em vigor, e demais legislações aplicáveis à matéria, inclusive a tributação das relações laborais de prestação de serviços.
- 23.5. São partes indissociáveis deste Edital os Anexos relacionados no subitem 2.5 deste ato convocatório, aplicando-se suas disposições, ainda que inexistente qualquer remissão neste instrumento convocatório.
- 23.6. Nos casos de cisão, fusão ou incorporação da empresa contratada, afigurar-se-á possível, a continuidade da contratação pela empresa que suceder as obrigações estabelecidas no contrato firmado, se atendidos, cumulativamente:
 - 23.6.1. O cumprimento dos requisitos de habilitação originalmente previstos na licitação e;
 - 23.6.2. A manutenção das condições do contrato original.
- 23.7. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Rio Branco, Estado do Acre com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio Branco – AC, 02 de outubro de 2014.



Desembargador Roberto Barros
Presidente do TJAC

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Formação de registro de preços visando à contratação de empresa prestadora de serviços de paisagismo no município de Rio Branco, conforme especificações e quantidades definidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. Os serviços de paisagismo são importantes para a integração do homem com a natureza, facultando-lhe melhores condições de vida pelo equilíbrio do meio ambiente, abrangendo todas as áreas onde se registra a presença do ser humano, atuando como fator de equilíbrio entre o homem e o ambiente.
- 2.2. O paisagismo urbano tem por objeto os espaços abertos e as áreas livres, com funções de recreação, amenização e circulação, entre outras, sendo diferenciadas entre si pelas dimensões físicas, abrangências espaciais, funcionalidade, tipologia ou quantidade de cobertura vegetal.
- 2.3. O plantio das vegetações elencadas no item 4 (quatro) deste Termo objetivam o recobrimento da camada de solo e a estabilização de taludes, combatendo a erosão do solo causado pelas águas fluviais.
- 2.4. As espécies de vegetação minimizam os reflexos da radiação incidente na superfície, melhorando as condições do microclima local.
- 2.5. Atingindo o pleno desenvolvimento, as espécies proporcionam áreas de sombreamento por meio de suas copas, condicionando efeitos psicológicos nos usuários (integração entre o ambiente externo e interno, referências no espaço).
- 2.6. Escolha da Modalidade: Tendo em vista que os bens a serem adquiridos enquadram-se como serviços comuns, a Administração deve utilizar o pregão, na forma eletrônica, como modalidade preferencial, conforme preceitua a Lei nº 10.520/2002, o Decreto 3.555/2000 e Decreto 5.452/2005.
- 2.7. Registro de Preço: Optou-se pelo registro de preço em virtude das demandas constantes dos bens. Ressalta-se, ainda, que pela natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.
- 2.8. Agrupamento de Itens: O objeto deste Termo será licitado por agrupamento de itens, com a finalidade de adquirir/contratar produtos/serviços de um mesmo fabricante, a fim de evitar problemas de compatibilidade, conforme entendimento do TCU:

7. Outro argumento utilizado foi evitar a ampliação do número de fornecedores, com vistas a preservar o máximo possível a rotina das unidades, que são afetadas por eventuais descompassos no fornecimento dos produtos por diferentes fornecedores (p.26, peça 20). Nessa linha, acrescento que, de fato, lidar com um único fornecedor diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação: fornecimento, vida útil do móvel e garantias dos produtos. O aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos de fornecimento. Essa

eficiência administrativa também é de estatura constitucional e deve ser buscada pela administração pública.

8. Cabe observar, ainda, que segundo jurisprudência do TCU, "inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si" (acórdão 5.260/2011-1ª Câmara). Aplica-se tal assertiva ao procedimento ora inquinado. (Acórdão TCU nº 861/2013 – Plenário).

3. DOS QUANTITATIVOS

- 3.1. As quantidades previstas neste Termo de Referência consubstanciam a estimativa de fornecimento para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se ao Tribunal de Justiça do Estado do Acre o direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial ou integral, e até mesmo o de se abster a adquirir quaisquer itens especificados.

4. DA ESPECIFICAÇÃO

- 4.1. Os serviços que deverão ser considerados estão elencados da seguinte forma:

- 4.1.1. Preparação do terreno;
- 4.1.2. Desagrupamento;
- 4.1.3. Adubação;
- 4.1.4. Plantio;
- 4.1.5. Irrigação;
- 4.1.6. Adubação de arranque;
- 4.1.7. Manutenção e consolidação das plantas;
- 4.1.8. Todos os outros necessários a execução do projeto.

GRUPO 01 - PALMEIRAS

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.
01	Fornecimento e plantio de Palmeira Areca Bambu de no mínimo 4 metros.	Touceira	20
02	Fornecimento e plantio de Palmeira Areca Bambu de no mínimo 2 metros.	Touceira	60
03	Fornecimento e plantio de Palmeira Areca Bambu de no mínimo 1,5 metros.	Touceira	100
04	Fornecimento e plantio de Palmeira Areca Trianda de no mínimo 2,5 metros.	Torrão	60
05	Fornecimento e plantio de Palmeira Phoenix de no mínimo 3,00 metros (12 anos).	Torrão	30
06	Fornecimento e plantio de Palmeira Phoenix de no mínimo 1,20 metros.	Torrão	60
07	Fornecimento e plantio de Palmeira Phoenix de no mínimo 0,60 metros.	Torrão	280
08	Fornecimento e plantio de Palmeira Cyca revoluta de no mínimo Extra 12 anos.	Torrão	20
09	Fornecimento e plantio de Palmeira Cyca revoluta de no mínimo grande D=1,00m.	Torrão	40
10	Fornecimento e plantio de Palmeira Cyca revoluta de no mínimo media	Torrão	60

	D=45cm.		
11	Fornecimento e plantio de Palmeira Cyca revoluta de no mínimo pequena D=35cm.	Torrão	60
12	Fornecimento e plantio de Palmeira Cyca Circinalis de no mínimo média D=80cm.	Torrão	30
13	Fornecimento e plantio de Palmeira Cyca Circinalis de no mínimo grande D=1,20cm.	Torrão	30
14	Fornecimento e plantio de Palmeira Raphis de no mínimo h=1,80m.	Haste	150
15	Fornecimento e plantio de Palmeira Pritchardia de no mínimo h=2,80m.	Torrão	10
16	Fornecimento e plantio de Palmeira Zamia culca de no mínimo média D=0,60cm.	Torrão	20
17	Fornecimento e plantio de Palmeira Licuala de no mínimo média h=0,80 a 1,00m.	Torrão	60
18	Fornecimento e plantio de Palmeira Imperial de no mínimo h=1,50m.	Torrão	160

GRUPO 02 - ARBUSTOS

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.
19	Fornecimento e plantio de Arbusto Alpinea panamá, espécie – Flores Rosa e Vermelha média.	Touceira	250
20	Fornecimento e plantio de Arbusto Heliconia Vermelha, espécie – Touceira média.	Touceira	120
21	Fornecimento e plantio de Arbusto Heliconia Golden touch, espécie – Flor Laranja média.	Touceira	400
22	Fornecimento e plantio de Arbusto Costela de Adão, espécie – média.	Muda	30
23	Fornecimento e plantio de Arbusto Murta h=1,00m.	Muda	250
24	Fornecimento e plantio de Arbusto Gardênia (jasmim do Cabo) h=0,80m.	Muda	120
25	Fornecimento e plantio de Arbusto Ixora grandifolia – folha larga (amarelo/vermelho/rosa) h=0,80m.	Torrão	150
26	Fornecimento e plantio de Arbusto Pandano h=0,70cm.	Torrão	20
27	Fornecimento e plantio de Arbusto Pleomele Reflexa h=1,60m.	Torrão	50
28	Fornecimento e plantio de Arbusto Dacena Vermelha h=1,20 a 1,50m.	Torrão	80
29	Fornecimento e plantio de Arbusto Rabo de Gato.	Muda	1.600
30	Fornecimento e plantio de Arbusto Barba de serpente.	Muda	1.600

GRUPO 03 - FOLHAGENS

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.
31	Fornecimento e plantio de Flores e Folhagem Azaleia, espécie – Híbrida Branca/rosa.	Muda	120
32	Fornecimento e plantio de Flores e Folhagem Ixora compacta, espécie – Vermelha/amarela P.	Muda	600
33	Fornecimento e plantio de Flores e Folhagem Camarão Amarelo h=15cm.	Muda	300
34	Fornecimento e plantio de Flores e Folhagem Camarão Vermelho h=60cm.	Muda	120
35	Fornecimento e plantio de Flores e Folhagem Bromélia gravatá D=0,60m.	Muda	30
36	Fornecimento e plantio de Flores e Folhagem Bromélia Imperial D=0,80m.	Muda	30
37	Fornecimento e plantio de Flores e Folhagem Orquidea Bambu, espécie – Flor lilás.	Touceira	80
38	Fornecimento e plantio de Flores e Folhagem Bastão do Imperador, h=1,70m.	Touceira	60
39	Fornecimento e plantio de Flores e Folhagem Buganville h= 1,50m.	Torrão	40
40	Fornecimento e plantio de Flores e Folhagem Ipe Branco h= 1,80m.	Muda	600

41	Fornecimento e plantio de Flores e Folhagem Jacarandá Mimoso h= 2,00m.	Muda	800
42	Fornecimento e plantio de Flores e Folhagem Pata de Vaca h= 2,00m.	Muda	800

GRUPO 4 – FORRAÇÕES

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.
43	Fornecimento e plantio de Clorofito h=10cm.	Muda	2.000
44	Fornecimento e plantio de Dioneia h=20cm.	Muda	1.200
45	Fornecimento e plantio de Grama preta h=10cm.	Muda	5.000
46	Fornecimento e plantio de Impatiens variados h=20cm.	Muda	600
47	Fornecimento e plantio de Petunia – cores variadas.	Pote	120
48	Fornecimento e plantio de Palmeira Samambaia de 40cm a 60cm.	Muda	250
49	Fornecimento e plantio de Abacaxi Roxo de 40cm a 60cm.	Muda	200
50	Fornecimento e plantio de Mini Abacaxi Roxo de 10cm.	Muda	1.500
51	Fornecimento e plantio de Moréia.	Muda	50
52	Fornecimento e plantio de Liriope de 10cm.	Muda	5.000
53	Fornecimento e plantio, por placa, de grama Batatais de 10cm.	M²	40.000
54	Fornecimento e plantio, por placa, de grama amendoim forrageiro de 10cm.	M²	15.000
55	Fornecimento e plantio, por placa, de grama esmeralda 10cm.	M²	20.000

5. LOCAIS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. LOCAIS E ÁREAS:

MUNICÍPIO DE RIO BRANCO

- FÓRUM BARÃO DO RIO BRANCO – Endereço: Rua Benjamin Constant, 1.165, Centro - 69900-064 – Rio Branco/AC;
- FÓRUM CRIMINAL – Endereço: Av. Getúlio Vargas, 1.213, Bosque - 69900-469 – Rio Branco/AC;
- FÓRUM DA AV. CEARÁ – Endereço: Avenida Ceará, 2692, Abraão Alab. - 69.900-448 - Rio Branco/AC;
- JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS – Endereço: Rua Manoel Rodrigues de Souza, nº 261, Bosque - 69.900-451 – Rio Branco/AC;
- VARAS DA INFÂNCIA – Endereço: Rua da Alvorada, 764, Bosque - 69.900-631 – Rio Branco/AC;
- VARA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA – Endereço: Rua Benjamin Constant, 1.190, Centro - 69.900-062 – Rio Branco/AC;
- PALÁCIO DA JUSTIÇA – Endereço: Rua Benjamin Constant, 277, Centro - 69.905-072 - Rio Branco/AC;
- SEDE ADMINISTRATIVA – Endereço: Rua Tribunal de Justiça, s/n. Via Verde - 69.920-193 - Rio Branco/AC
- OUVIDORIA, PSICOSSOCIAL, CONTADORIA – Endereço: Rua Benjamin Constant, nº 1209, Centro -069.900-043 - Rio Branco/AC;

- CENTRO MÉDICO – Endereço: GERÊNCIA DE QUALIDADE DE VIDA – GEVID –
Endereço: Rua Marechal Deodoro, 811, Centro - 69.900-333 – Rio Branco/AC;

6. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1. Preparo do solo para plantio (correção e adubação).
- 6.2. Quando do plantio das vegetações, bem como melhoria do solo, devem ser executadas, previamente, adubações química e orgânica, a fim de realizar controle de pragas e melhoria da fertilidade do solo.
- 6.3. As espécies vegetais especificadas, conforme relação descrita no item 4 (quatro) Termo de Referência, deverão estar em perfeito estado de saúde e vigor, ou seja, livre de pragas e doenças.
- 6.4. Plantas fora do padrão de qualidade deverão ser rejeitadas.
 - 6.4.1. Ramos bifurcados, ramo principal morto, caules retorcidos, torrão desproporcional à altura são características que estão fora dos requisitos de qualidade.
- 6.5. As plantas deverão ser protegidas com uma régua de madeira que servirá como apoio até que ela se fixe e serão consideradas entregues depois de totalmente pegas.
- 6.6. Para confirmar que as plantas estão livre de pragas, bem como realização de tratamento químico e orgânico com adequação antes do plantio, se comprovará mediante laudo ou documento específico.
- 6.7. Deverá ser plantada grama esmeralda, em placas, no qual a área a receber a grama será limpa e revolvida em toda a camada vegetal, nivelada corretamente e observando o escoamento das águas fluviais.
- 6.8. Toda a área a ser gramada deverá ser escarificada e seu destorroamento realizado.
- 6.9. O terreno deverá estar livre de detritos de obra, lixos e restos de construção. Deve-se cavoucar e revolver o solo, abrir covas e adubá-las.
- 6.10. O plantio deve ser realizado com cautela para evitar danos potencializados.
- 6.11. Entre plantas de espécies diferentes, quando em canteiros, e entre diferentes tipos de forrações devem ser instalados limitadores plásticos.
- 6.12. Toda área gramada e arborizada será objeto de regras copiosas e constantes até que todo gramado e mudas apresentem-se em perfeitas condições e com o aspecto de adaptação completa ao novo ambiente.
- 6.13. Os jardins serão entregues sem ervas daninhas.
- 6.14. Qualquer alteração das especificações acima descritas deverão ser submetidas à apreciação da GEINS autorização.

7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

- 7.1. O prazo para execução dos serviços é de 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento do empenho.

8. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

- 8.1. Promover a limpeza dos locais de realização dos serviços até o ponto necessário a sua realização;
- 8.2. Executar o serviço no prazo estabelecido, não sendo aceito serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- 8.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante acerca da execução dos serviços, obrigando-se a atender prontamente às reclamações e a oferecer livre acesso à documentação e ao serviço;
- 8.4. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus dele decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que for exercida pelo Contratante;
- 8.5. Refazer todos os trabalhos não aceitos, arcando com todas as despesas decorrentes destas providências, e acatando imediatamente as instruções e observações que emanem da fiscalização do TJ/AC;
- 8.6. Zelar pela preservação dos locais e dos serviços, protegendo paredes, gradis, tubulações e outros, responsabilizando-se pela reparação, às suas expensas, de qualquer dano ao TJ/AC ou a terceiros, porventura decorrente da execução dos serviços;
- 8.7. Disponibilizar sistema de comunicação móvel (telefone celular) para localização do responsável técnico pelo serviço;
- 8.8. Manter os empregados uniformizados com a identificação da empresa e com os devidos equipamentos de higiene e segurança do trabalho;
- 8.9. Seguir todos os procedimentos de segurança, tanto para os funcionários, transeuntes e demais pessoas envolvidas no processo, bem como às normas locais, estaduais e federais pertinentes;
- 8.10. Apresentar o Manual de Manutenção e Conservação e as Instruções de Operação e Uso, reunindo as especificações de toda a vegetação plantada, os termos de garantia, bem como as recomendações de manutenção e conservação de tais plantas;
- 8.11. Efetuar um rigoroso controle do PH do solo, e, se necessário, fazer calagem para que o solo esteja apto a receber o plantio;
- 8.12. Executar retoques e arremates necessários apontados pela Fiscalização.

9. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

- 9.1. Receber e conferir os serviços com base na autorização de empenho e no processo licitatório;
- 9.2. Atestar os serviços recebidos, bem como sua nota fiscal/fatura;
- 9.3. Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados da data final do período de adimplemento da parcela;
- 9.4. Notificar o fornecedor registrado sobre eventuais atrasos na realização dos serviços previstos neste Termo de Referência, no Edital ou na Ata de Registro de Preços;

- 9.5. Não permitir os serviços dissonantes das especificações contidas neste Termo de Referência, no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- 9.6. Não autorizar os serviços que, recebidos provisoriamente, apresentarem discrepância em relação às especificações contidas neste Termo de Referência, no Edital ou na Ata de Registro de Preços após a execução;
- 9.7. Aplicar ao fornecedor registrado as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

10. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 10.1. Durante o período de 6 (seis) meses, a CONTRATADA deverá fornecer a assistência técnica necessária à solução de eventuais imperfeições detectadas, bem como daquelas decorrentes de serviços mal executados, como, por exemplo, a substituição das placas e mudas por morte precoce, independentemente de sua responsabilidade civil.

11. DA VISITA TÉCNICA

- 11.1. À licitante será facultada a realização de visita técnica aos locais dos serviços, com vistas a efetuar medições e proceder às demais verificações necessárias.
- 11.2. A licitante que deixar de realizar a visita técnica admite que as informações constantes neste Termo de Referência são suficientes para elaboração da proposta, assumindo os riscos por eventuais discrepâncias observadas posteriormente.
- 11.3. A visita técnica deverá ser previamente agendada através do telefone (68) 3302-0345 e 3302-0346, das 08 às 16 horas, acompanhada por servidor designado para este fim.

12. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 12.1. O recebimento e a aceitação dos serviços objeto do presente Termo de Referência dar-se-á da seguinte forma:
 - 12.1.1. Provisoriamente: em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação, por escrito, da entrega dos trabalhos pela CONTRATADA, após análise de conformidade preliminar da GEINS, mediante termo circunstanciado e atendido os seguintes critérios:
 - 12.1.1.1. Ao concluir os serviços conforme o cronograma físico e as especificações do Termo de Referência, a empresa informará ao TJ/AC através da FISCALIZAÇÃO, por meio de carta protocolada, a solicitação da vistoria provisória dos serviços. Recebida a notificação, o TJAC, através do órgão fiscalizador, fará a vistoria, na companhia da empresa, e realizará todos os testes que forem julgados necessários.
 - 12.1.1.2. As irregularidades e suas devidas correções serão informadas a empresa, através de um TERMO de VISTORIA e com prazo fixado para sanar a(s) pendência(s) em acordo entre fiscalização e a contratada.

- 12.1.2. Definitivamente: em até 30 (trinta) dias úteis contados do recebimento provisório, após a realização de análise de conformidade final, realizada por servidor designado pela CONTRATANTE, mediante a lavratura de termo de aceite, que será assinado pelas partes, para que seja configurado o recebimento definitivo. Após o atendimento de todos os itens do TERMO de VISTORIA preliminar, a empresa solicitará por meio de carta protocolada, a emissão do CERTIFICADO de RECEBIMENTO DEFINITIVO.
- 12.2. A empresa terá 10 (dez) dias para corrigir incorreções que forem constatadas pela Fiscalização.
- 12.3. O prazo de garantia será de no mínimo 6 (seis) meses a partir do recebimento definitivo.

13. DA FISCALIZAÇÃO

- 13.1. A gestão do contrato será feita pelo titular da Gerência de Instalações (GEINS) ou outro servidor a ser designado pela Administração;
- 13.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços, inclusive a observância do prazo de vigência, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 13.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a aprovação das medidas convenientes;
- 13.4. A existência da fiscalização de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da licitante vencedora na prestação de serviços a serem executados;

14. DO VALOR ESTIMADO

- 14.1. O custo total estimado é de R\$ 2.052.203,90 (dois milhões e cinquenta e dois mil duzentos e três reais e noventa centavos).

Rio Branco, 26 de setembro de 2014.

Maria Floraci Machado Domingues
Arquiteta e Urbanista – CAU N° A75064-6
Gerente de Instalações

Diogo Rodrigues Gonçalves Caetano
Diretor de Logística



ANEXO II - DECLARAÇÃO DE GRAU DE PARENTESCO E INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO
EMPREGATÍCIO

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA que não possui em seus quadros, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal de Justiça do Estado do Acre, para fins do disposto na Resolução nº 9, de 6 de dezembro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça.

Rio Branco, _____ de _____ de 2014.

.....

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua assinatura)

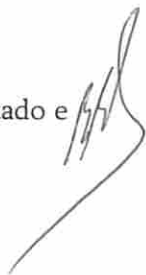


**ANEXO III - DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Declaramos, em atendimento ao previsto no edital de Pregão Eletrônico SRP nº 52/2014 que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame, na forma do inciso VII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002.

Local e data

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua assinatura)



ANEXO IV – PROPOSTA DE PREÇO

Pregão Eletrônico SRP nº 52/2014

Ref. Processo Administrativo nº 0101620-66.2014.8.01.0000

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

FAX:

Celular:

E-mail:

Dados bancários (banco/agência/conta corrente):

Conforme Edital Pregão Eletrônico SRP nº 52/2014, apresentamos proposta de preços para prestação de serviços de paisagismo no município de Rio Branco, conforme especificações e condições constantes do anexo Termo de Referência.

GRUPO __ - _____

Item	Descrição	Unid.	Quant.	P. Unit.	P. Total
TOTAL DO VALOR POR EXTENSO					R\$

Declaramos que na proposta estão inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transportes, encargos, tributos de qualquer natureza, despesas diretas ou indiretas com a montagem relacionadas com o fornecimento dos materiais, objeto da presente licitação.

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

Local e data

Representante Legal

ANEXO V – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Descrição	1ª Quinzena		2ª Quinzena	
Preparação do terreno, desagrupamento e acerto do PH				
Descanso (se houver calagem)				
Adubação				
Descanso após adubação				
Plantio				
Irrigação				
Adubação de arranque				
Manutenção e consolidação				

Observações:

- a) O espaço entre as placas deverá ser preenchido com terra adubada, de forma a não ficar espaços vazios;
- b) O solo deverá revolvido a profundidade suficiente para o plantio, destocado e limpo de pedras, raízes e ervas invasoras;
- c) O adubo orgânico deverá ser previsto em proporção mínima de 0,02 m³/m², o adubo químico (NPK) e o calcário em quantidades mínimas de 200g/m²;
- d) A terra adubada deverá ser prevista com espessura média de 5 cm nos locais da grama esmeralda;
- e) O tempo destinado ao processo de adubação deve estar previsto com a antecedência necessária antes do início do plantio;
- f) Deve ser respeitada a quantidade mínima de 10 mudas/m² para o plantio;
- g) O armazenamento deve estar previsto em local fresco e ventilado no canteiro.

ANEXO VI – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2014

Pregão Eletrônico/SRP nº 52/2014

Processo Administrativo nº 0101620-66.2014.8.01.0000

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e quatorze, o Tribunal de Justiça do Estado do Acre, inscrito no CNPJ sob o nº 04.034.872/0001-21, situado na Rua Tribunal de Justiça, s/n. Via Verde, Rio Branco, Estado do Acre, doravante designado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente Desembargador _____, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, resolve REGISTRAR OS PREÇOS do fornecedor abaixo elencado vencedor do Pregão Eletrônico SRP nº 52/2014, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços objetivando a contratação de empresa prestadora de serviços de paisagismo, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS: Esta Ata de Registro de Preços fundamenta-se:
 - 1.1. No Pregão Eletrônico nº 52/2014 – TJAC, conforme a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123/2006 e dos Decretos 3.555/2000, 5.450/2005 e 7.892/2013.
 - 1.2. Nos termos propostos pela CONTRATADA que, simultaneamente:
 - 1.2.1. Constem no Processo Administrativo nº _____.2014 (TJ/AC);
 - 1.2.2. Não contrariem o interesse público;
 - 1.2.3. Nas demais determinações da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores;
 - 1.2.4. Nos preceitos de direito público, e
 - 1.2.5. Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.
 - 1.3. A existência de preço registrado não obriga o Tribunal de Justiça a efetuar aquisições unicamente daqueles concorrentes que tiveram seus preços registrados, ficando-lhe facultada a utilização de licitação específica para a aquisição pretendida, cabendo-lhes, no entanto, a preferência na aquisição em igualdade de condições.
2. DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir da publicação do extrato da Ata, ficam registrados neste Tribunal, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) a seguir, objetivando o compromisso de prestação de serviço conforme anexo deste Instrumento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor: a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, sediada na _____, nº. _____, bairro _____ Tel.: _____, representada pelo(a) senhor(a) _____, RG nº. _____, SSP/_____, vencedora do item _____.

3. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) será formalizado pelo TJAC mediante emissão da respectiva Nota de Empenho (NE) correspondente, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, e nela deverá constar:
- Quantidade do produto;
 - Descrição do produto e marca;
 - Local, hora e prazo de entrega;
 - Valor do produto;
 - Condições de pagamento e
 - Numeração anual.
- 3.1. O(s) fornecedor(es) registrado(s) ficam obrigados a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições do Edital e da própria Ata de Registro de Preços.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

GRUPO __ - _____

ITEM	Especificação	Unid.	Quant.	P. Unit.	P. Total

5. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: O prazo de execução dos serviços será de 30 (trinta) dias consecutivos, após o recebimento da nota de empenho.
6. DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da data final do período de adimplemento da parcela, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura acompanhada dos documentos de regularidade fiscal e devidamente atestada pelo servidor da Gerência de Materiais deste TJAC, que terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis para análise e aprovação da documentação apresentada pelo fornecedor.
- 6.1. Ocorrendo atraso injustificado no pagamento, após vencimento da fatura, observado o prazo previsto no item 6, no art. 40, alínea "a", inciso XIV, da Lei nº 8.666/93, desde que comprovada a responsabilidade da Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seus vencimento até a data do efetivo pagamento, em que a mora será calculada à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

7. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Tribunal de Justiça do Estado do Acre adotará os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
- 7.1. Os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.
8. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS: A qualquer tempo, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência da eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao TJAC convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor, mediante correspondência e/ou publicação no Diário da Justiça, segundo a ordem originária de classificação.
- 8.1. Resultando infrutífera a negociação, diante de recusa ou na hipótese dos novos preços continuarem superiores à média levantada na pesquisa, e o fornecedor convocado de acordo com a ordem originária de classificação não puder cumprir o compromisso assumido, será este liberado, sem aplicação de penalidades, promovendo o órgão gerenciador o cancelamento da ata de registro de preços, com a adoção das medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 8.2. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, salvo apenas nas hipóteses do art. 65, II, d, e § 5º, da Lei n. 8.666/93, devidamente comprovadas e justificadas.
- 8.3. O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo TJAC à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.
9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:
 - a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - b) não receber a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
 - d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, ou art. 7º, da Lei nº 10.520/02;
 - e) houver razões de interesse público.
- 9.1. O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

9.2. Os fornecedores registrados poderão solicitar o cancelamento de seu registro de preços na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovada.

10. DAS SANÇÕES:

10.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada do SICAF e do cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, a FORNECEDORA que:

10.1.1. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive por meio da interposição de impugnação ou recurso infundado ou protelatório;

10.1.3. Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preço ou contrato;

10.1.4. Não retirar a nota de empenho;

10.1.5. Falhar na execução da ata de registro de preços;

10.1.6. Fraudar a execução da ata de registro de preços;

10.1.7. Apresentar comportamento inidôneo;

10.1.8. Cometer fraude fiscal;

10.1.9. Fazer declaração falsa.

10.2. Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução da ata de registro de preços, de que trata o item 10.1.5, as multas aplicadas em razão do subitem 10.6.

10.3. A falha na execução do objeto contratado, importando em inexecução total da ata de registro de preços, estará configurada quando a FORNECEDORA:

10.3.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução da ata de registro de preços, após 5 (cinco) dias contados da data do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

10.4. A falha na execução da ata de registro de preços, importando em execução irregular, estará configurada quando a FORNECEDORA se enquadrar em pelo menos 1 (uma) das situações previstas na tabela 1 abaixo, respeitada a gradação de infrações previstas na tabela 3 do subitem 10.6:

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	QUANTIDADE DE INFRAÇÕES COMETIDAS DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL
1	6 ou mais
2	5 ou mais
3	4 ou mais
4	3 ou mais
5	2
6	1

- 10.5. O comportamento de modo inidôneo estará configurado quando o fornecedor executar atos tais como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93 bem como, tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; praticar atos ilícitos, visando fraudar os objetivos da licitação; demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o TJAC, reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Ata de, sem consentimento prévio do TJAC.
- 10.6. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a gradação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 100,00
2	R\$ 200,00
3	R\$ 500,00
4	R\$ 700,00
5	R\$ 1.000,00
6	R\$ 3.000,00

Tabela 3

Item	INFRAÇÃO	GRAU
	DESCRIÇÃO	
1	Permitir a presença de empregado sem uniforme, mal apresentado; por empregado e por ocorrência.	01
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	01
3	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02
4	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	02
5	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários; por empregado e por ocorrência.	03
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia e por tarefa designada.	03
7	Reutilizar material sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03
8	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	03
9	Utilizar as dependências do TJAC para fins diversos do objeto do contrato; por ocorrência.	04
10	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência.	04
11	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06
	Para os itens a seguir, deixar de:	
12	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.	01
13	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item e por ocorrência.	01
14	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela	01

	FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	
15	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	01
16	Fornecer EPI, quando exigido, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los; por empregado e por ocorrência.	02
17	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	02
18	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos por este contrato; por serviço, por dia.	02
19	Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03
20	Efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, tíquetes-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas; por dia e por ocorrência.	05
21	Deixar de entregar o serviço no prazo fixado no item 5 da Ata de Registro de Preço (Por dia de atraso)	02

- 10.7. A critério do órgão gerenciador a infração de grau 1 poderá ser substituída por advertência, desde que sua adoção apresente-se razoável e proporcional em vista dos prejuízos causados à Administração e da prática de outras faltas pela FORNECEDORA;
- 10.8. A sanção de multa poderá ser aplicada à FORNECEDORA juntamente à de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 10.1.1 desta cláusula.
- 10.9. As sanções previstas anteriormente poderão ser aplicadas conjuntamente, garantindo-se à contratada o contraditório e a ampla defesa.
- 10.10. Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente no TJAC em nome da FORNECEDORA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.
- 10.11. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a FORNECEDORA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.
- 10.12. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução dos serviços, advieram de caso fortuito ou motivo de força maior.
- 10.13. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

11. DA ADESÃO POR OUTROS ÓRGÃOS

- 11.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão não participante dos procedimentos iniciais da licitação, mediante anuência deste órgão gerenciador, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Federal n.º 7.892/2013 e na Lei n.º 8.666/1993.
- 11.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, decorrentes da adesão,

desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com órgão gerenciador e órgãos participantes.

- 11.3. As aquisições ou contratações advindas de adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 11.4. A adesão à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 11.5. O Tribunal de Justiça do Estado do Acre receberá contrapartida financeira a ser paga pelo detentor do item registrado que concretizar o fornecimento de bens ou serviços a órgãos ou entidades públicas por meio de adesão às suas Atas de Registro de Preços, nos termos do art. 17, XX, da Lei nº. 1.422/2001, que dispõe sobre o Regimento de Custas do Poder Judiciário do Estado do Acre e da Resolução nº 36/2012, divulgada no DJE no dia 11 de julho de 2012.
 - 11.5.1. A contrapartida dar-se-á nos seguintes percentuais:
 - a. 1% (um por cento), pago até o 5º (quinto) dia útil ao do recebimento dos valores relativos ao fornecimento de bens ou serviços ao órgão que obteve a autorização de adesão;
 - b. 5% (cinco por cento), pago entre o 6º (sexto) dia útil até o 15º (décimo quinto) dia útil ao do recebimento dos valores relativos ao fornecimento de bens ou serviços ao órgão que obteve a autorização de adesão;
 - c. 10% (dez por cento), pago após o 15º (décimo quinto) dia útil até o 30º (trigésimo) dia útil ao do recebimento dos valores relativos ao fornecimento de bens ou serviços ao órgão que obteve a autorização de adesão.
 - 11.5.2. O percentual relativo à contrapartida financeira será calculado sobre o volume total de vendas efetuadas por cada adesão às ARPs do TJAC, pela fornecedora detentora do registro de preços, devendo o percentual devido ser depositado em conta corrente deste Tribunal.
 - 11.5.3. O não pagamento da contrapartida financeira até o 30º (trigésimo) dia útil do recebimento dos valores relativos ao fornecimento caracteriza inadimplemento contratual, sujeitando-se, sequencialmente, às seguintes sanções:
 - a. suspensão de autorização de adesão solicitada por órgãos ou entidades da administração às atas de registro de Preços do Tribunal de Justiça, até regularização do pagamento da contrapartida financeira;
 - b. desconto do percentual de 10% (dez por cento) sobre os créditos financeiros que a fornecedora detenha junto a este Poder;
 - c. caso a fornecedora não tenha crédito a receber deste Poder, serão aplicadas as penalidades por inadimplemento contratual estabelecidas na respectiva ata.
 - 11.5.4. O percentual de 10% (dez por cento), relativo à contrapartida financeira, não é cumulativo com a penalidade de multa prevista na Ata de Registro de Preços.



- 11.6. O pedido de adesão de outros órgãos ou entidades a Atas de Registro de Preços deste Tribunal de Justiça deverá ser formulado, obrigatoriamente, com a indicação dos itens e as quantidades dos equipamentos ou serviços pretensos à aquisição, de forma a possibilitar a aferição da contrapartida financeira a ser arcada pelo fornecedor.

12. RESPONSABILIDADES DAS PARTES

12.1. Do Tribunal de Justiça:

- 12.1.1. Receber e conferir os serviços com base na autorização de empenho e no processo licitatório;
- 12.1.2. Atestar os serviços recebidos, bem como sua nota fiscal/fatura;
- 12.1.3. Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados da data final do período de adimplemento da parcela;
- 12.1.4. Notificar o fornecedor registrado sobre eventuais atrasos na realização dos serviços previstos neste Termo de Referência, no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- 12.1.5. Não permitir os serviços dissonantes das especificações contidas neste Termo de Referência, no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- 12.1.6. Não autorizar os serviços que, recebidos provisoriamente, apresentarem discrepância em relação às especificações contidas neste Termo de Referência, no Edital ou na Ata de Registro de Preços após a execução;
- 12.1.7. Aplicar ao fornecedor registrado as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

12.2. Do fornecedor registrado:

- 12.2.1. Promover a limpeza dos locais de realização dos serviços até o ponto necessário a sua realização;
- 12.2.2. Executar o serviço no prazo estabelecido, não sendo aceito serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- 12.2.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante acerca da execução dos serviços, obrigando-se a atender prontamente às reclamações e a oferecer livre acesso à documentação e ao serviço;
- 12.2.4. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus dele decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que for exercida pelo Contratante;
- 12.2.5. Refazer todos os trabalhos não aceitos, arcando com todas as despesas decorrentes destas providências, e acatando imediatamente as instruções e observações que emanem da fiscalização do TJ/AC;
- 12.2.6. Zelar pela preservação dos locais e dos serviços, protegendo paredes, gradis, tubulações e outros, responsabilizando-se pela reparação, às suas expensas, de

qualquer dano ao TJ/AC ou a terceiros, porventura decorrente da execução dos serviços;

- 12.2.7. Disponibilizar sistema de comunicação móvel (telefone celular) para localização do responsável técnico pelo serviço;
 - 12.2.8. Manter os empregados uniformizados com a identificação da empresa e com os devidos equipamentos de higiene e segurança do trabalho;
 - 12.2.9. Seguir todos os procedimentos de segurança, tanto para os funcionários, transeuntes e demais pessoas envolvidas no processo, bem como às normas locais, estaduais e federais pertinentes;
 - 12.2.10. Apresentar o Manual de Manutenção e Conservação e as Instruções de Operação e Uso, reunindo as especificações de toda a vegetação plantada, os termos de garantia, bem como as recomendações de manutenção e conservação de tais plantas;
 - 12.2.11. Efetuar um rigoroso controle do PH do solo, e, se necessário, fazer calagem para que o solo esteja apto a receber o plantio;
 - 12.2.12. Executar retoques e arremates necessários apontados pela Fiscalização.
13. FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A fiscalização da execução dos serviços está a cargo do titular da Gerência de Instalações (GEINS).
 14. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Esta Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
 14. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Esta Ata será divulgada no portal da Internet www.tjac.jus.br.
 15. DO FORO: As dúvidas decorrentes desta Ata serão dirimidas no Foro de Rio Branco/AC, com renúncia de qualquer outro.

Fazem parte desta Ata, independente de transcrição, o edital e seus anexos. E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o TJAC e o fornecedor registrado, na pessoa de seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Rio Branco-AC, de de 2014.

Desembargador _____
Presidente do TJAC

Representante da Contratada

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº __/2014

FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL

CADASTRO DE RESERVA

ITEM	FORNECEDOR	UNID	QUANT	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL